



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.835

DE 16 DE MAIO DE 2008.

“Dispõe sobre Permissão de Uso do Centro de Eventos “Professor Walter Ribas de Andrade”, para o fim que especifica e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar e,

Considerando o requerimento protocolizado sob nº 2.070/08, pela entidade filantrópica, sem fins lucrativos, **CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO**, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, realizadora de eventos esportivos e culturais, relacionados com rodeio, festas populares e folclóricas, exposições de animais, produtos e serviços atinentes ao meio rural, conforme Estatuto Social registrado no 2º Registro de Títulos e Documentos de Osasco, sob nº 174584;

Considerando, que a referida entidade pleiteia a utilização do espaço público do Centro de Eventos “Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, para promover no período de 07 a 17 de agosto de 2008, às suas custas e responsabilidades a 17ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar;

Considerando, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, e ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse;

Considerando o que dispõe o inciso XIII, do artigo 86 e §2º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando, por fim, os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2.070/08.

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso do bem dominical denominado “Centro de Eventos Professor Walter Ribas de Andrade”, popularmente conhecido como “Boiódromo”, pelo **CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº. 04.123.795/0001-86, com endereço na Rua da Estação, nº 313, Centro - Osasco, Estado de São Paulo, CEP nº. 06.093-080, para a realização da 17ª Festa do Peão de Boiadeiro de Cajamar, no período de 07 a 17 de agosto de 2008.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.835/07 – fls. 02

Art. 2º. A entidade CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO, ora permissionária, poderá realizar as modificações necessárias à implantação do referido evento, inclusive, com fixação de materiais publicitários, em dias anteriores ao previsto no artigo 1º deste Decreto, ressalvadas aquelas que modifiquem as características do mesmo, ou que causem dano material.

Art. 3º. As obrigações e responsabilidades do CLUBE DOS CAVALEIROS DE OSASCO deverão ser lavradas em Termo de Permissão de Uso, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da permissão de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 16 de maio de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e Registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e oito.